

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO XC

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 1980

NÚMERO 87

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 15.044, DE 12 DE MAIO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º, inciso II, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar os recursos orçamentários da Secretaria da Saúde, objetivando a realização dos Dias Nacionais de Vacinação contra a Poliomielite,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, inciso II, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito suplementar de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

09.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 20.000.000

Atividades

Correntes

TOTAL

13.75.021.003 — Adm. da Assistência Supletiva no Combate e Controle das Doenças Transmissíveis 20.000.000 20.000.000

Reduz

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado
4.3.2.3 — Transferências a Municípios 20.000.000

Projeto

Capital

TOTAL

03.09.040.1.001 — Projetos Estratégicos 20.000.000 20.000.000

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, na seguinte conformidade:

A N E X O I

Suplementa

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

09.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

TOTAL 20.000.000
2.ª Quota 12.000.000
3.ª Quota 8.000.000

Reduz

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

21.02 — Encargos Gerais do Estado

TOTAL 20.000.000
2.ª Quota 12.000.000
3.ª Quota 8.000.000

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria da Saúde página 1
- Fixando valores das gratificações na área da Secretaria da Saúde página 1

CONCURSOS

- Ingresso na carreira de procurador do Estado — Inscrições aprovadas e convocação para provas Página 54
- Professor III para a Secretaria da Educação — Alteração da relação de inscrições aprovadas Página 56
- Servidores para a Secretaria da Educação — Convocação para escolha de vagas Página 58
- Servidores para a Divisão Regional de Ensino de Araçatuba — Convocação para escolha de vagas Página 58
- Médicos para a Secretaria da Saúde — Classificação Página 61
- Contador para o RUPESP — Inscrições Página 63

COMUNICADOS

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre material excedente

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.045, DE 12 DE MAIO DE 1980

Fixa valores das gratificações mensais concedidas aos integrantes das folhas de laboroterapia em atividade na área de dermatologia das Coordenadorias de Saúde da Comunidade, de Assistência Hospitalar e de Serviços Técnicos Especializados, da Secretaria da Saúde

PAULO SALIM MALUF GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — As gratificações mensais concedidas aos atuais integrantes das folhas de laboroterapia em atividade na área de dermatologia das Coordenadorias de Saúde da Comunidade de Assistência Hospitalar e de Serviços Técnicos Especializados, da Secretaria da Saúde, ficam fixadas nos seguintes valores:

I — Cr\$ 2.428,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito cruzeiros), para os que executam serviços de faxina;

II — Cr\$ 2.581,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e um cruzeiros), para os que executam serviços de curativos;

III — Cr\$ 3.434,00 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros), para os que executam serviços de escritórios.

Artigo 2.º — Fica proibida a inclusão de novos laboroterapeutas nas folhas a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento-programa vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1980, revogado o Decreto n.º 12.937, de 13 de dezembro de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

José Jamil Chuery, respondendo pelo expediente da Secretaria da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 14.983, DE 30 DE ABRIL DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º, inciso II, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979

Retificação do D. O. de 1.º-5-80

Artigo 1.º —

Suplementa

Atividades

onde se lê: 15.81.486.2.001 — Auxílios para Associações de Usuários de Programas Sociais ...

Leia-se: 15.81.486.2.011 — Auxílios para Associações de Usuários de Programas Sociais ...

DECRETO N.º 14.990, DE 2 DE MAIO DE 1980

Dispõe sobre Unidades Orçamentárias e Unidades de Despesa no âmbito da Secretaria da Promoção Social

Retificação

Artigo 5.º — Constitui Unidade de Despesa ...

onde se lê: I — Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

leia-se: I — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

DECRETO N.º 15.043, DE 9 DE MAIO DE 1980

Dispõe sobre a doação de ambulâncias

Retificação

RELAÇÃO ANEXA ...

II —

Município

onde se lê: 28 — Prefeitura Municipal de Cosmomara ... z zz

leia-se: 28 — Prefeitura Municipal de Cosmorama ...

DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Acha-se à venda na Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP volume contendo Leis e Decretos federais e estaduais, pareceres, deliberações e resoluções dos Conselhos Federal e Estadual de Educação (coletânea elaborada pela IMESP com a colaboração do prof. Aparecido de Oliveira, técnico em Administração).

PREÇO DO VOLUME Cr\$ 140,00

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A — IMESP
Rua da Mooca, 1921